

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA E
CARLOS SÁ RIBEIRO, LDA.**

(Legislação aplicável: Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

Protocolo n.º 001/2026/DAF

FOZ CÔA DOURO TRAIL ADVENTURE 2026

(Compromisso n.º 206/2026)

Considerando que:

- a) As atribuições do primeiro outorgante previstas nas als. e) e f) do n.º 2 do art. 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, e;
- b) A experiência e prestígio amplamente reconhecidos da segunda outorgante na organização de eventos na Natureza;

Município de Vila Nova de Foz Côa, pessoa coletiva n.º 506829197, neste ato devidamente representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Pedro Miguel de Carvalho Duarte, titular do cartão de cidadão n.º 12699208 8ZX6, válido até 21-12-2030 com domicílio necessário na Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

CARLOS SÁ RIBEIRO, LDA., sociedade por quotas com sede na Rua da Gandarela n.º 38, 4750-863 Barcelos, contribuinte fiscal n.º 510768547, aqui representada pelo seu Gerente, Carlos Alberto Gomes de Sá, e com poderes para o ato, contribuinte fiscal n.º 194033171, designada como **Segunda Outorgante**;



É celebrado o presente protocolo de colaboração que teve por base a deliberação da câmara municipal de 27/01/2026 que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1.ª

(Âmbito do Protocolo)

1 – Pelo presente Protocolo, a segunda outorgante obriga-se a realizar o evento designado como “Foz Côa Douro Trail Adventure” no concelho de Vila Nova de Foz Côa, nos anos de 2026, 2027, 2028 e 2029.

2 – No que concerne ao ano de 2026, o evento terá lugar nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro, e compreende as seguintes atividades:

- a) Etapa 2026, a decorrer no dia 22 de fevereiro com distâncias a contar para o circuito Best Trail Series e ATRP;
- b) Pack 3 dias 2026 a decorrer entre os dias 20 e 22 de fevereiro.

3 – Os termos e condições constantes do presente Protocolo aplicam-se exclusivamente ao evento a levar a cabo no ano de 2026.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Organizar o evento e realizá-lo no concelho de Vila Nova de Foz Côa;
- b) Obter junto das entidades competentes todas as licenças e autorizações necessárias à realização do evento;
- c) Contratar todos os seguros necessários à realização do evento;
- d) Organizar e gerir todos os meios e materiais necessários à realização do evento, com exceção daqueles que, nos termos da cláusula seguinte, sejam da responsabilidade do primeiro outorgante;
- e) Aceitar, sem qualquer contrapartida económica, a participação no evento de todos os naturais, residentes e descendentes do concelho de Vila Nova de Foz Côa, mediante validação prévia pelos serviços do primeiro outorgante;



- f) Publicitar e divulgar o evento através dos canais que considerar mais adequados;
- g) Promover o concelho de Vila Nova de Foz Côa através da realização do evento.

Cláusula 3.^a

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Facultar aos participantes oriundos de fora do concelho de Vila Nova de Foz Côa o acesso e a utilização das instalações do Centro de Alto Rendimento do Pocinho em regime de meia pensão, nomeadamente a balneários, dormitórios, refeitório, e salas de descanso e estar, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro;
- b) Assegurar o transporte de todos os participantes entre os vários locais em que as atividades terão lugar;
- c) Organizar a cerimónia de encerramento do evento;
- d) Conceder à segunda outorgante um apoio financeiro no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) mais IVA, a ser pago no prazo de 15 dias contados da realização do evento de fevereiro.

Cláusula 4.^a

- 1 - Qualquer alteração ao presente Protocolo carece de prévio acordo dos outorgantes e deve constar de documento escrito.
- 2 - Qualquer lacuna ou omissão do presente Protocolo deverá ser suprida por acordo entre os outorgantes.

Cláusula 5.^a

(Cabimento)

A assunção da despesa tem cabimento n.º 155/2026 na classificação orgânica 0102, classificação económica 020225, que comporta o projeto n.º 2024/A/70 do Plano de Atividades Municipais do orçamento do Município para o ano de 2026, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado em 06/02/2026 com o seguinte n.º sequencial 206/2026.



Cláusula 6
(Natureza do protocolo)

Os contraentes reconhecem a natureza administrativa do presente Protocolo, nos termos dos artigos 200.º e 202.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302.º do mesmo Código, obrigando-se desde já a segunda outorgante a facilitar e contribuir para esse controlo e acompanhamento, designadamente, fornecendo todas as informações solicitadas para esse efeito.

Cláusula 7.ª
(Modificações e obrigações comuns)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo expresso das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Município, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, mediante adenda com as alterações a introduzir, as quais passam a fazer parte integrante do protocolo.

Cláusula 8.ª
(Vigência e Publicidade)

O presente Protocolo entra em vigor na data da assinatura e é válido até à realização do evento “Foz Côa Douro Trail Adventure” no concelho de Vila Nova de Foz Côa no ano de 2026.

Face ao seu valor este protocolo não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto na sua atual redação, impendendo sobre os outorgantes uma obrigação genérica de colaboração e informação mútua sobre tudo o que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente protocolo e atuar diligentemente na prossecução dos seus fins.

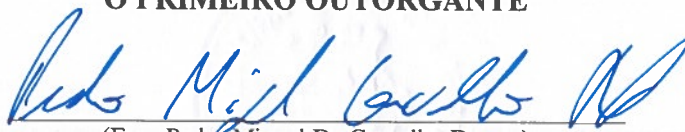
Arquivo os seguintes documentos válidos a data do protocolo:

- Comprovativo de situação contributiva regularizada perante a segurança social — declaração emitida a 19/12/2025, com a validade de 4 meses;
- Comprovativo de situação tributária regularizada perante a autoridade tributária — Certidão emitida a 19/12/2025, com a validade de 4 meses;



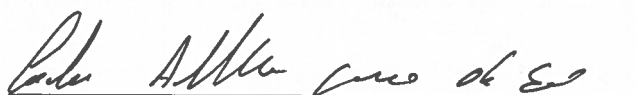
Assinado no edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Foz Côa, a 06/02/2026, em dois exemplares de igual valor.

O PRIMEIRO OUTORGANTE



(Eng. Pedro Miguel De Carvalho Duarte)

SEGUNDO OUTORGANTE



CARLOS SÁ RIBEIRO, LDA, Representada pelo seu Gerente
(Carlos Alberto Gomes de Sá)